

OFÍCIO N. 188/2020/UNICORP

Salvador, 01 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Nesta.

Assunto: Exposição de motivos para a transferência da sede da Universidade Corporativa.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, apresento a Vossa Excelência exposição de motivos com vistas a subsidiar a transferência da sede da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – UNICORP para o Anexo II desta Corte Estadual e possibilitar estudo acerca da viabilidade estrutural e econômica para o referido deslocamento.

A partir dos itens arrolados abaixo, será possível extrair as informações necessárias à análise acerca da transferência da sede e construção de estrutura própria para a UNICORP, com vistas a fortalecer o desempenho da importante missão de proporcionar aprendizagem continuada e educação corporativa para a qualificação e o desenvolvimento da excelência pessoal e profissional dos magistrados, servidores e colaboradores da Justiça do Estado da Bahia.

- **UNICORP/MASB**

Criada por meio da Lei Estadual n.º 11.616, de 24 de novembro de 2009, e implementada pela Resolução n. 22, de 21 de novembro de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a UNICORP/MASB teve sua sede instalada no subsolo do Anexo I do prédio principal do Tribunal. Posteriormente, em junho de 2017, foi transferida para novas instalações em imóvel localizado no bairro de Monte Serrat, por força da celebração de Termo de Cessão de Uso, firmado entre o Estado da Bahia e esta Corte de Justiça, cujo prazo irá expirar no mês de maio de 2021.

Da análise empírica, obtida durante, aproximadamente, 03 (três) anos de uso das instalações situadas no Monte Serrat, foi possível identificar, a partir da consulta à satisfação dos discentes, do *feedback* da equipe de trabalho e dos docentes atuantes na Instituição, adversidades



substanciais, notadamente decorrentes da distância da UNICORP para o Centro Administrativo da Bahia, onde se encontra a sede do Poder Judiciário.

• ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO

A UNICORP está sediada, atualmente, a considerável distância em relação aos Fóruns da Capital e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Por meio do uso da ferramenta *Google Maps*, foram listadas abaixo as distâncias estimadas entre as Unidades, com variação máxima e mínima de espaço e tempo, considerando os diversos trajetos possíveis, calculados a partir da utilização de veículo automotor próprio. Logo em seguida, consta o quadro de tempo do percurso, máximo e mínimo, tendo por base a utilização de transporte público. A quilometragem irá variar de acordo com trajeto adotado e do meio de transporte escolhido pelo usuário, levando em conta as condições regulares de tráfego.

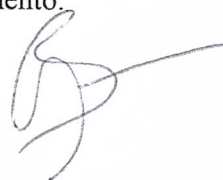
Quadro da Distância/Tempo da UNICORP em relação às Unidades do Poder Judiciário*				
Unidade	Distância (km)		Tempo de Deslocamento	
	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	15,4	21,3	25 min	40 min
Fórum Ruy Barbosa e Fórum das Famílias	7,4	7,4	18 min	18 min
Fórum Regional do Imbuí	13,3	16,0	24 min	26 min
Fórum Criminal	16,4	18,1	28 min	33 min

*Utilizando-se veículo automotor próprio.

Tempo estimado com a utilização de transporte público		
Unidade	Tempo de Deslocamento	
	Mín.	Máx.
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	59min	1h4min
Fórum Ruy Barbosa e Fórum das Famílias	31 min	53min
Fórum Regional do Imbuí	56min	1h
Fórum Criminal	1h	1h3min

Note-se que o binômio distância e tempo de deslocamento é majorado quando calculado para rotas que contam com a utilização de transporte público, não sendo possível aferir a quilometragem, pois esta dependerá do trajeto realizado pelo transporte coletivo escolhido, geralmente muito maior do que a quilometragem alcançada por veículo próprio. Frise-se que os números acima levaram em conta as condições regulares de tráfego, evidenciando que, em horários de pico, normalmente utilizados para o deslocamento de chegada e saída da unidade, o congestionamento do trânsito acarreta ainda mais dispêndio de tempo e combustível.

Com lastro nas informações acima dispostas, é possível afirmar que as duas Unidades mais próximas à UNICORP são o Fórum das Famílias e o Fórum Ruy Barbosa. Ainda assim, demandam de 18 minutos a 53 minutos de deslocamento. Os trajetos para os demais Fóruns Judiciais e para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia apresentaram números ainda maiores, tanto em relação à distância quanto ao tempo de deslocamento.



Considerando-se a hipótese aventada no presente expediente, consistente em sediar a UNICORP no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e aplicando-se o mesmo raciocínio, foram verificados os seguintes dados referentes ao binômio distância/tempo.

Quadro da Distância/Tempo da UNICORP no TJBA relacionado às Unidades do Poder Judiciário*				
Unidade	Distância (km)		Tempo de Deslocamento	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	00	00	00 min	00 min
Fórum Ruy Barbosa e Fórum das Famílias	13,7	17,2	17 min	27 min
Fórum Regional do Imbuí	4,9	4,9	10 min	10 min
Fórum Criminal	1,8	1,8	5 min	5 min

*Utilizando-se veículo automotor.

Tempo estimado com a utilização de transporte público		
Unidade	Tempo de Deslocamento	
	Mínimo	Máximo
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	00 min	00 min
Fórum Ruy Barbosa e Fórum das Famílias	47 min	1h2min
Fórum Regional do Imbuí	16 min	23 min
Fórum Criminal	10 min	10 min

Da interpretação dos dados acima colacionados, é possível concluir que serão alcançados inegáveis benefícios para magistrados e servidores que intentarem ações de formação, capacitação e treinamento, contribuindo para o êxito das atividades institucionais desta Escola Judicial e, em consequência, do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Veja-se.

Será disponibilizada forma facilitada de acesso aos 1.323 (hum mil, trezentos e vinte e três) magistrados e servidores que desempenham suas atividades diariamente na sede do Tribunal de Justiça e nos Anexos I e II. Este benefício impactará diretamente nos índices de inscrições e frequência nas ações de capacitação.

O percurso de deslocamento para o quadro de pessoal lotado no Fórum Regional do Imbuí e no Fórum Criminal mostrou acentuada redução.

O Fórum Ruy Barbosa e o Fórum das Famílias, ambos situados no bairro de Nazaré, serão os únicos que permanecerão em razoável distância: considerando-se o deslocamento por meio de veículo automotor próprio, de 13 ou 17 quilômetros de distância (a depender do percurso adotado). Contudo, o tempo dispensado para o percurso será menor que meia hora de deslocamento. Para os que utilizam transporte público para locomoção, muito embora o cálculo da distância aumente em relação à proposta de nova sede, estará disponível o Sistema Metroviário de Salvador, que liga a estação do Campo da Pólvora - localizada em frente ao Fórum Ruy Barbosa - diretamente à estação mais próxima do Tribunal de Justiça (CAB ou Pituaçu), integrando-se, logo em seguida, à rede gratuita de Ônibus Circular Metrô/CAB, que conduzirá o usuário ao Tribunal com conforto e segurança.

Outro ponto relevante a ser observado é a distância e o tempo gastos no percurso de ida e retorno, entre o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a sede da Unicorp, em Monte



Serrat, diuturnamente realizado por integrantes da equipe da Unicorp ou, ainda, pelo pessoal das áreas administrativa e judicial situadas no Tribunal de Justiça, com vistas ao desenvolvimento das atividades da Escola ou à sua efetiva capacitação. No quadro abaixo, demonstra-se que o tempo médio para o deslocamento reportado, utilizando-se veículo próprio, é de 01 (uma) hora, revelando-se excessivamente improdutivo, tendo em vista que o período poderia ser direcionado, de modo eficaz e eficiente, às atividades da Escola e à capacitação de magistrados e servidores.

Quadro da distância/tempo de deslocamento entre TJBA e UNICORP						
Distância (km)			Total	Tempo (min)		Total
Ida		Volta		Ida	Volta	
Trajeto 1	18,1	18	36,1	41	28	1h09min
Trajeto 2	15,4	16,7	32,1	26	29	55 min
Trajeto 3	14,8	15,3	30,1	27	34	1h01min

Com supedâneo nestes dados, é possível afirmar que a transferência da sede da UNICORP para a sede do Tribunal de Justiça beneficiará magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na medida em que, comprovadamente, ocasionará menos desgaste e dispêndio de tempo com deslocamento, contribuindo positivamente para a continuidade da frequência nas ações de capacitação disponibilizadas pela UNICORP.

• RESTRIÇÕES DE MODERNIZAÇÃO

O Termo de Cessão de Uso do bem imóvel, a título gratuito, situado em Monte Serrat, atualmente sob a utilização do Poder Judiciário do Estado da Bahia, prevê, na cláusula terceira, inúmeras obrigações ao cessionário. Dentre elas, o inciso IV dispõe sobre a necessidade de autorização da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), para eventual projeto destinado à requalificação ou reforma no prédio. Confira-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel e seus móveis, se houver, devendo, o CESSIONÁRIO realizar a requalificação/reforma necessária no imóvel, nos termos e limites de projeto que deve ser encaminhado à Secretaria da Administração — Superintendência de Patrimônio, para a devida autorização.

Com isso, identifica-se comprometimento da celeridade para promoção de melhorias no ambiente físico da Escola Judicial, imprescindível para viabilizar o constante atendimento das necessidades de adequação e expansão da estrutura da Unicorp decorrente do seu ascendente desenvolvimento.

O Termo também impõe ao Tribunal de Justiça arcar com todas as “despesas de segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias”, entretanto é silente quanto ao ressarcimento do valor aplicado para tanto, situação que compromete a realização de reformas, inclusive a execução de benfeitorias úteis, que serviriam para melhorar, facilitar e ampliar o uso do imóvel.

Diante destas circunstâncias, importa esclarecer que as salas de aula e auditórios que integram o Prédio cedido – os quais deveriam passar por modernizações e ajustes às reais necessidades de um ensino corporativo de qualidade – permanecem com a estrutura arquitetônica



histórica disponibilizada por ocasião do Termo de Cessão. O emprego de recursos financeiros para o seu aperfeiçoamento revela-se ineficiente e desarrazoado, notadamente em razão de a cessão do bem imóvel estar restrita ao prazo de 05 (cinco) anos, sem garantia da possibilidade de prorrogação futura, tudo a tornar incerto e temerário eventuais investimentos por esta Corte de Justiça.

• DESPESAS COM MANUTENÇÃO

Nada obstante a disponibilização gratuita do prédio no Monte Serrat, por meio de Termo de Cessão de Uso, a grande extensão do espaço acarreta elevados custos de água, luz e com o pessoal responsável pela manutenção predial, sendo necessário discriminar todas as despesas ora arcadas pelo Poder Judiciário da Bahia.

No período compreendido entre janeiro e novembro do ano de 2019, foi possível identificar um gasto anual de R\$ 266.539,82 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme quadros abaixo.

Despesa Anual	Prédio 1	Prédio 2	Total
Água	R\$10.011,74	R\$19.351,48	R\$29.363,22
Luz	R\$75.331,58	R\$52.646,70	R\$127.978,28
Total	R\$85.343,32	R\$71.816,18	R\$157.341,50

Despesa	Tipo Função	Qtd. de Terceirizado	Valor Mensal	Valor Anual
Manutenção	Encarregado	01	6.151,67	73.820,04
	Servente de Obra	01	2.948,19	35.378,28
Total			9.099,86	109.198,32

• DESPESAS COM SERVIÇOS

No mesmo período supra indicado, foram compiladas pela Diretoria de Serviços Auxiliares – DSG, todas as despesas oriundas da UNICORP com os serviços terceirizados de limpeza, recepção, vigilância, portaria e jardinagem, atingindo o valor anual de R\$ 1.374.686,16 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), assim distribuídos:

Serviço	Função	Custo Unitário	Qtd. de Terceirizados	Valor Mensal	Valor Anual
Limpeza	Supervisor	R\$4.109,85	1	R\$4.109,85	R\$389.994,24
	Cabo de Turma	R\$2.998,57	1	R\$2.998,57	
	Servente sem Insalubridade	R\$2.821,20	9	R\$25.390,80	
Subtotal Mensal				R\$32.499,52	R\$130.224,96
Recepção	Recepcionista	R\$2.713,02	4	R\$10.852,08	
Vigilância	Diurno no Posto	R\$7.784,77	6	R\$23.543,31	
	Diurno no Posto	R\$9.469,93	6	R\$28.409,79	R\$623.437,20

Subtotal Mensal				R\$51.953,10	
Portaria	Porteiro	R\$2.970,42	4	R\$11.881,68	R\$142.850,16
Jardinagem	Jardineiro	R\$3.674,15	2	R\$7.348,30	R\$88.179,60
TOTAL				R\$114.484,68	R\$ 1.374.686,16

• ACESSIBILIDADE

O Poder Judiciário do Estado da Bahia possui o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015) e da Resolução n. 230 de 26 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

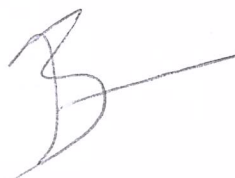
A UNICORP, atualmente situada no prédio cedido pelo Estado da Bahia, localizado no bairro Monte Serrat, não atende aos critérios exigidos por Lei, no sentido de promover acessibilidade e inclusão à pessoa com deficiência. Neste sentido, confira-se o quanto consignado no Laudo Conclusivo de Acessibilidade, lavrado pelo Arquiteto responsável técnico, Sr. Sérgio Lopes Júnior – CAU A53827-2:

“Trata-se de um conjunto de edificações antigas e que possui elevado grau de complexidade para ser adaptado à acessibilidade, mesmo levando em consideração os critérios mais flexíveis utilizados para reformas apresentados na normativa vigente. De modo geral o **COMPLEXO NÃO POSSUI ACESSIBILIDADE**, visto que não apresenta qualquer rota acessível e também não apresenta acessibilidade a todos os ambientes públicos como determina o item 10.15.2 da NBR 9050-2015. O complexo necessita de um projeto específico de adequação que leve em consideração não somente a NBR 9050-2015, utilizada como parâmetro para este laudo, mas outras normas pertinentes e complementares.”

Nesse aspecto, importa considerar, sob a ótica dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência do gasto público, que a permanência da Unicorp no prédio cedido pelo Estado importará a realização de benfeitorias necessárias, de grande valor financeiro e alta complexidade em prédio que não pertence ao Poder Judiciário, sendo certo que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - para onde se propõe a nova sede da Unicorp -, já possui adequação à Lei e busca constantemente o aprimoramento das ferramentas necessárias para tornar o Complexo situado no CAB o mais acessível e inclusivo possível.

• SEGURANÇA

Importante noticiar o precário nível de segurança na localidade onde se situa a atual sede da Escola. Atualmente, este fator acarreta a redução da carga horária de cursos bem como a adequação do expediente de servidores e colaboradores lotados na Unidade, cujo horário final do serviço deve corresponder às 17hrs, uma vez que a ausência de iluminação solar torna as ruas mais desertas, menos vigiadas e inseguras. Embora haja estacionamento interno para os que possuem automóvel, aqueles que utilizam transporte público precisam fazer longas caminhadas até os



pontos de ônibus e ali aguardar o transporte público por tempo considerável, fatores que corroboram para a vulnerabilidade de todos os que frequentam a Unidade.

- **CARÊNCIA DE FACILIDADES**

Por fim, a localidade não oferece opções de restaurantes e serviços, contexto que foi agravado com o fechamento do único restaurante de *buffet* a quilo próximo à Unidade.

Esta situação ensejou despesas adicionais, suportadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, na medida em que passou a ser frequentemente necessária a utilização de vans para conduzir docentes e discentes, no período de 12hrs às 14hrs, para almoçar em restaurantes da localidade.

- **CONCLUSÃO**

Elencados os percalços práticos da localização atual da Unicorp, dos elevados custos com serviços e manutenção da estrutura - que, embora vistosa aos olhos, é excessivamente onerosa aos cofres públicos -, cinge-se que a manutenção da sede da Unicorp na atual localização não se mostra consentânea com as atuais diretrizes de gestão pública, que preveem uma eficiente otimização dos gastos. Por esta razão, necessário se faz o estudo de alternativa que esteja alinhada aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário.

Amparado nos fundamentos elencados no presente expediente, com o escopo precípua de eficiência e contingenciamento dos gastos públicos, e considerando a praticidade para os magistrados e servidores, docentes e discentes dos cursos oferecidos pela Universidade Corporativa, submeto a Vossa Excelência a sugestão de transferência da sede da Escola Judicial para as dependências deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no espaço localizado na cobertura do Anexo II.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Desembargador Nilson Soares Castelo Branco
Diretor-Geral da UNICORP